



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de maio de 2024

I

Série

Número 67

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 208/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português, tendo em vista a participação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação de um evento de cariz nacional, denominado “XXXIV ACAREG da Madeira”, atribuindo para o efeito uma participação financeira até ao montante máximo de 45.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 209/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, tendo em vista a participação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação de um evento de cariz nacional, denominado “Festival ALTEAR”, atribuindo para o efeito uma participação financeira até ao montante máximo de 40.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 210/2024

Louva publicamente o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica, da Especialidade de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelas qualidades de extrema dedicação, grande dignidade ética e profissional, sentido de missão dedicado à causa pública, que sempre demonstrou, tornando-o merecedor do público louvor que ora lhe é concedido.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 208/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação de um evento de cariz nacional, denominado “XXXIV ACAREG da Madeira”, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 45.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 208/2024**

Considerando que o movimento associativo tem representado ao longo dos últimos anos um papel fundamental no fortalecimento e na diversificação das respostas sociais, constituindo um elemento chave na coesão e desenvolvimento da sociedade civil, importa dotar as organizações de juventude de mecanismos de intervenção, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que a criação de dinâmicas participativas assentes na cidadania ativa, aliadas a metodologias de educação não formal, constituem veículos por excelência para a aquisição de aptidões e competências, geradoras de capital social e promotoras de redes de ação, cruciais no atual contexto de globalização;

Considerando que as políticas de juventude devem criar espaços de transversalidade, que contribuam para a emancipação juvenil, de modo a que o associativismo represente um impulso gerador de autonomia, em que os jovens sejam os protagonistas ativos, na construção de novos paradigmas consentâneos com as exigências da contemporaneidade;

Considerando que, no âmbito das competências do Governo Regional da Madeira, se prevê o incremento do papel interventivo que as associações juvenis e estudantis desempenham nesta Região Autónoma, mediante a implementação de projetos coletivos, em que o associativismo se revele um imprescindível motor de desenvolvimento sociocultural e económico;

Considerando que o “XXXIV ACAREG da Madeira” é evento de cariz nacional, promovido pela Associação Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português, o qual envolve cerca de 900 escuteiros provenientes das diversas regiões do país, já com muitos custos assumidos pelos agrupamentos nacionais, e cujo impacto se reveste de valor acrescentado em termos regionais e nacionais, ao nível do associativismo juvenil;

Considerando que este evento, de caráter anual, a decorrer no mês de agosto do presente ano, pretende mobilizar o movimento escutista de todo o país, procurando pautar pela descentralização em termos de local e de delegações organizadoras, com vista a reforçar o intercâmbio de experiências, valores e ideais deste movimento, bem como incrementar a valorização do trabalho realizado ao nível dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, conjuntamente com o C.N.E. nacional;

Considerando que a referida associação juvenil não dispõe de recursos próprios suficientes para desenvolver as suas atividades de forma autónoma;

Considerando que, desta forma, a não atribuição do apoio em tempo útil, acarretará graves prejuízos, nomeadamente para os jovens da Região, bem como de outras regiões do país, afetando igualmente a imagem da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, neste sentido, torna-se urgente e inadiável a atribuição do apoio à referida associação, encontrando-se plenamente revestido de interesse público;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 9, 10 e 11 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabeleceu o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 16.º a 21.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 70/2024, de 23 de fevereiro, e na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, a celebração de um contrato-programa com a Associação Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação de um evento de cariz nacional, denominado “XXXIV ACAREG da Madeira”.
2. Para a realização do evento previsto no número anterior, conceder à Associação Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43 9 50 08 00, rubrica D.04.07.01.BX.00, do projeto 50688, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52407995.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 209/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação de um evento de cariz nacional, denominado "Festival ALTEAR", atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 40.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 209/2024

Considerando que o movimento associativo tem representado ao longo dos últimos anos um papel fundamental no fortalecimento e na diversificação das respostas sociais, constituindo um elemento chave na coesão e desenvolvimento da sociedade civil, importa dotar as organizações de juventude de mecanismos de intervenção, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que a criação de dinâmicas participativas assentes na cidadania ativa, aliadas a metodologias de educação não formal, constituem veículos por excelência para a aquisição de aptidões e competências, geradoras de capital social e promotoras de redes de ação, cruciais no atual contexto de globalização;

Considerando que as políticas de juventude devem criar espaços de transversalidade, que contribuam para a emancipação juvenil, de modo a que o associativismo represente um impulso gerador de autonomia, em que os jovens sejam os protagonistas ativos, na construção de novos paradigmas consentâneos com as exigências da contemporaneidade;

Considerando que, no âmbito das competências do Governo Regional da Madeira, se prevê o incremento do papel interventivo que as associações juvenis e estudantis desempenham nesta Região Autónoma, mediante a implementação de projetos coletivos, em que o associativismo se revele um imprescindível motor de desenvolvimento sociocultural e económico;

Considerando que a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, promove o Festival ALTEAR", a decorrer, em agosto, na Ilha do Porto Santo, o qual reúne jovens de diversas áreas artísticas, em particular da vertente musical, artes plásticas, teatro, dança, entre outras, com o intuito de promover e divulgar o talento de jovens madeirenses, numa lógica de partilha de conhecimentos e de experiências, bem como numa perspetiva de fusão dos diferentes géneros musicais, em complementaridade com artistas de cariz nacional, revestindo-se este tipo de eventos, com um impacto de valor acrescentado na promoção da cultura e da valorização do potencial dos jovens, ao nível regional e nacional;

Considerando que este evento implica a deslocação de jovens artistas, bem como o apoio de outras entidades parceiras que já assumiram compromissos de despesa, dada a necessidade de organizar atempadamente toda a logística inerente;

Considerando que a referida associação juvenil não dispõe de recursos próprios suficientes para desenvolver as suas atividades de forma autónoma;

Considerando que, desta forma, a não atribuição do apoio em tempo útil, acarretará graves prejuízos, nomeadamente para os jovens da Região, bem como de outras regiões do país, afetando igualmente a imagem da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, neste sentido, torna-se urgente e inadiável a atribuição do apoio à referida associação, encontrando-se plenamente revestido de interesse público;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o Regime Jurídico do Associativismo Jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 9, 10 e 11 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabeleceu o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 16.º a 21.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 70/2024, de 23 de fevereiro e na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, a celebração de um contrato-programa com a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação de um evento de cariz nacional, denominado “Festival ALTEAR”.
2. Para a realização do evento previsto no número anterior, conceder à New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 40.000,00 € (quarenta mil euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43 9 50 08 00, rubrica D.04.07.01.XK.00, do projeto 50688, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52407993.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 210/2024

Sumário:

Louva publicamente o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica, da Especialidade de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelas qualidades de extrema dedicação, grande dignidade ética e profissional, sentido de missão dedicado à causa pública, que sempre demonstrou, tornando-o merecedor do público louvor que ora lhe é concedido.

Texto:

Resolução n.º 210/2024

Considerando que o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica, da Especialidade de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) ao longo do seu percurso profissional desenvolveu um excelente trabalho na Área da Cirurgia Geral, nomeadamente, imprimindo uma visão de vanguarda naquela área;

Considerando que o médico foi representante do Internato Complementar;

Considerando que o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins foi Chefe de Equipa de Urgência no período compreendido entre 1 de junho de 2005 e 31 de dezembro de 2011;

Considerando que o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins exerceu de forma exemplar e empenhada o cargo de Diretor do Serviço de Cirurgia Geral do SESARAM, EPERAM, entre 3 de janeiro de 2016 e 16 de novembro de 2022;

Considerando as elevadas qualidades técnicas e humanas demonstradas ao longo da sua carreira médica, bem como o saber médico;

Considerando que o médico evidenciou em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido de dever e uma permanente disponibilidade para o serviço;

Considerando que o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins exerceu sempre as suas funções com zelo, lealdade, integridade e competência;

Considerando que o médico passa à situação de aposentado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2024, resolve:

Louvar publicamente o Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica, da Especialidade de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelas qualidades de extrema dedicação, grande dignidade ética e profissional, sentido de missão dedicado à causa pública, que sempre demonstrou, tornando-o merecedor do público louvor que ora lhe é concedido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)